

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Entrar/sair área lindeira sem precaução com a segurança de pedestres e veículos.619-00

Amparo Legal:

Art. 216.

Tipificação do Enquadramento:

Entrar ou sair de áreas lindeiras sem estar adequadamente posicionado para ingresso na via e sem as precauções com a segurança de pedestres e outros veículos.

Multa	Não	Trânsito:
		Transito.
Competência:		
	to Municipal e Rodoviário.	NÃO
-		
Possível sem abordagem.		
Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
	1. LOTE LINDEIRO: aquele	1. O condutor saiu da área
	situado ao longo das vias	lindeira sem dar preferência
	urbanas ou rurais e que com	aos veículos que circulavam
	elas se limita.	pela via.
	2. Art. 36. O condutor que for ingressar numa via, procedente de um lote lindeiro a essa via, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que por ela estejam transitando.	2. O condutor saiu da área lindeira sem dar preferência aos pedestres que circulavam pela calçada.
	3. Art. 38. Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá: I - ao sair da via pelo lado direito, aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar sua manobra no menor espaço possível; II - ao sair da via pelo lado esquerdo, aproximar-se o máximo possível de seu eixo ou da linha divisória da pista, quando houver, caso se trate de uma pista com circulação nos dois sentidos, ou do bordo esquerdo, tratando-se de uma pista de um só sentido.	
	Órgão ou Entidade de Trânsi Constatação da Infração: Possível sem abordagem.	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. Constatação da Infração: Possível sem abordagem. Definições e Procedimentos: 1. LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita. 2. Art. 36. O condutor que for ingressar numa via, procedente de um lote lindeiro a essa via, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que por ela estejam transitando. 3. Art. 38. Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá: